

Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

PRESIDÊNCIA



## PORTARIA

Nº 248/2022

*“Dispõe sobre atribuição de gratificação.”*

O Diretor Presidente da **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 29 VII, do Estatuto desta Fundação,

**Considerando** a necessidade de se planejar de forma específica as ações de prevenção na área odontológica, implantando-se a execução de trabalho das equipes que atuam nesta frente, em ações coletivas itinerantes tanto em escolas quanto em comunidades, com o uso de material educativo e suas aplicações corretas aos mais variados níveis e idades;

**Considerando** o Programa Saúde na Escola (PSE) e seus anexos de contrato com a municipalidade;

**Considerando** as novas ações pactuadas pelo PSE e o município;

**Considerando** a meta estabelecida pela Diretoria de Saúde Bucal de atenção ao escolar preventiva e protetiva em 100%;

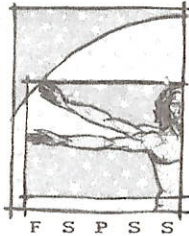
**Considerando** os esforços da referida Diretoria em manter os índices *ótimos* em saúde bucal através da aferição do CPOd quadrienal;

**Considerando** o trabalho de prevenção em odontologia, iniciado em escola aos alunos, pais e professores gera resultados positivos fora do âmbito escolar;

**Considerando** a necessidade de se concentrar em uma só pessoa a articulação do serviço prestado como prevenção junto à Diretoria de Saúde Bucal e outras secretarias, assim como os responsáveis pelas escolas, creches e comunidades atendidos;

**Considerando** a previsão de possibilidade gratificação a servidores públicos municipais cedidos, nos termos do art. 32, §1º da Lei Complementar nº 168/2013, alterado pelo art. 9º da Lei Complementar nº 234/2019 e que tal fora aprovada na 33ª Assembleia Ordinária do Conselho Curador desta Fundação;

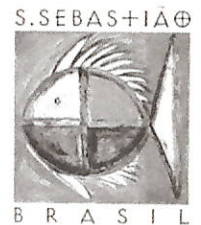




# Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

## PRESIDÊNCIA



**Considerando**, por fim, que a concessão de gratificação para a função de articulação dos serviços de prevenção odontológica não gera despesa nova, visto que, desde o ano de 2019 vem sendo paga ao profissional que a exerce.

### RESOLVE:

**Artigo 1º - NOMEAR** a servidora pública cedida **PATRÍCIA BITTENCOURT DA ROCHA** para exercer a função de **ARTICULADORA DOS SERVIÇOS DE PREVENÇÃO ODONTOLÓGICA** na Diretoria de Saúde Bucal da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião.

**Artigo 2º - ATRIBUIR** à referida servidora, mediante autorização do Conselho Curador, a Gratificação Especial de que trata o art. 32, § 1º, I do Regulamento de Normas e Condutas de Recursos Humanos desta Fundação (Resolução nº 48/19).

**Parágrafo único:** O percentual da gratificação é de 50% (cinquenta por cento) incidente sobre o salário base atual da servidora na origem, considerando o grau de responsabilidade e liderança no exercício da função.

**Artigo 2º -** O pagamento da Gratificação de que trata o artigo 1º desta portaria, exclui o direito ao recebimento de valores por serviços extraordinários e por produtividade, enquanto perdurar esta nomeação.

**Artigo 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2022.

São Sebastião, 01 de julho de 2022.

**CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO**  
Diretor Presidente  
Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Arquivada em pasta própria e publicada por afixação na data supra